



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

DECRETO Nº 95 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Brasilândia de Minas - MG, no período de 23 de dezembro de 2024 à 02 de janeiro de 2025”.

PUBLICADO

DATA 20 / 12 / 2024
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

Polin Jovio
Assinatura

PUBLICADO

DATA 20 / 12 / 2024
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG

Rômulo Moura
ASSINATURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso VIII, da lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

DECRETA;

Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de dezembro de 2024 à 02 de janeiro de 2025, retornando normalmente no dia 02 de janeiro de 2025, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º. Os serviços essenciais de atendimento ao público não se enquadram neste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Parágrafo Único. São considerados serviços essenciais para fins do *caput*, os serviços de urgência e emergência da área de saúde e a limpeza pública.

Art. 3°. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Prefeitura de Brasilândia de Minas - MG, 20 de dezembro de 2024.

KALIU FARIA Assinado de forma
digital por KALIU FARIA
CARMO:10810899620
10899620 Dados: 2024.12.20
12:23:31 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito